



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do deputado Jesus Sérgio

**MPV 1026
00031**

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

MPV 1.026, de 2021

Emenda nº

CD/21232.50367-00


MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.026, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre as medidas excepcionais relativas à aquisição de vacinas, insumos, bens e serviços de logística, tecnologia da informação e comunicação, comunicação social e publicitária e treinamentos destinados à vacinação contra a covid-19 e sobre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.”

EMENDA SUPRESSIVA
(Do Sr. deputado Jesus Sérgio)

Suprima-se os Incisos I, II e III, do caput do art. 12, da MPV 1.026, de 6 de janeiro de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

As exceções estabelecidas no caput do art. 12 da redação original da MPV 1.026/2021 não são razoáveis. A norma permite que o Poder Público efetue pagamento antecipado, não puna a empresa por cometimento de erros e também estabeleça “outras condições indispensáveis para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço”. O Congresso Nacional ao analisar a Medida Provisória precisa suprimir essa possibilidade na Lei que pode facilitar ações de improbidade do agente público, levando ao cometimento de fraudes em todos os tipos de contratos cobertos pela MPV, o que inclui a compra de vacinas, mas também de insumos hospitalares, serviços de logística e serviços de comunicação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do deputado Jesus Sérgio

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

Estamos todos preocupados em oferecer legislação adequada para o momento de calamidade pública que enfrentamos no Brasil. Dar instrumentos ao poder público que permitam agilidade em todos os procedimentos para que a vacina chegue logo à grande maioria dos brasileiros e podermos vislumbrar a imunidade da população é nossa obrigação enquanto membros do Congresso Nacional.

Na mesma medida temos que criar dificuldades para ações criminosas de agentes públicos ordenadores de despesa inescrupulosos que se aproveitam de situações emergenciais como a que vivemos, para se locupletar com desvios de dinheiro público, a exemplo do que já ocorreu em alguns estados em meio a esta pandemia.

Com zelo pelos escassos recursos públicos e para que todos os esforços financeiros do governo federal e dos estados possam servir exclusivamente para a aquisição de vacinas e os insumos necessários para sua aplicação, me posicionei pela supressão dos Incisos I, II e III, do caput do art. 12, da MPV 1.026, de 6 de janeiro de 2021.

Para tanto, solicito o apoio do nobre Relator e dos nobres pares para sua aprovação.

Sala da Comissão, em 15 de janeiro de 2021.

Jesus Sérgio
JESUS SÉRGIO
Deputado Federal – PDT/AC

CD/2/1232.50367-00